



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento gradual de bens permanentes, acompanhada de serviço de instalação e treinamento, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, conforme especificações, condições e quantitativos detalhados neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 003/2023, de 8 de março de 2023.

1.3. A contratação será formalizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

1.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e observado o interesse público.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de dotar a Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás de bens permanentes e serviços correlatos que assegurem melhores condições de funcionamento administrativo e legislativo. Os equipamentos e recursos a serem adquiridos permitirão a modernização da estrutura existente, ampliando a eficiência operacional, a transparência e a qualidade na execução das atividades do Poder Legislativo.

2.2. Além disso, a inclusão do serviço de instalação e treinamento é essencial para garantir a plena utilização dos bens adquiridos, evitando custos adicionais futuros com suporte e assegurando que os servidores possam desempenhar suas funções de forma mais



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS

ágil e segura. A medida atende ao interesse público e está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e efetividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados pela Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, que apontaram a necessidade de aquisição de bens permanentes e da prestação de serviço de instalação e treinamento para modernizar a infraestrutura administrativa e tecnológica da instituição.

3.2. O ETP demonstrou a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, apresentando justificativas quanto às quantidades, à estimativa de valores e ao critério de julgamento escolhido (menor preço por lote, via Pregão Eletrônico), em conformidade com os arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021. As informações consideradas não sigilosas constam neste Termo de Referência, de modo a assegurar transparência e alinhamento com o planejamento da Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta contempla a aquisição de bens permanentes e a execução de serviço correlato de instalação e treinamento, de forma integrada, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás. Os itens a serem adquiridos foram selecionados a partir de levantamento realizado junto ao setor requisitante, considerando a substituição de equipamentos obsoletos e a necessidade de modernização da infraestrutura administrativa e tecnológica, de modo a garantir maior eficiência e transparência das atividades legislativas.

LOTE 01						
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA	VR UNIT	SUBTOTAL
1	UNIDADE	3	CONJUNTO DE CÂMERAS PTZ USB PARA TRANSMISSÃO, com as seguintes especificações	• Características mínimas de cada câmera: • Resolução máxima Full HD 1080p60. • Zoom óptico mínimo de 12x, com zoom digital até 16x. • Conexões: HDMI, USB 3.0 e IP (RTSP/SRT). • Alimentação: via PoE ou fonte DC 12 V.	R\$ 4.712,86	R\$ 14.138,58



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS

2	UNIDADE	1	CONTROLADOR DE CÂMERA PTZ	• Controle remoto compatível com protocolo VISCA IP, permitindo ajustes de posição, foco, íris, balanço de branco e até 255 posições predefinidas. • Movimento Pan/Tilt: Pan de -170° a +170°; Tilt de -30° a +90°. • Sensor CMOS de 1/2.8", foco automático/manual, balanço de branco automático/manual, sensibilidade mínima 0,5 lux. • Protocolos de rede compatíveis: RTSP, RTMP, ONVIF, DHCP, Multicast. • Compressão de vídeo: H.265 e MJPEG.	R\$ 4.387,55	R\$ 4.387,55
3	CAIXA	1	CABOS DE REDE	cabo de rede com 305 metros cat 6 com suporte a PoE	R\$ 1.110,15	R\$ 1.110,15
4	UNIDADE	1	Switcher com poe de 16 portas gigabit	Switch de rede com, no mínimo: 16 portas RJ-45 com velocidade Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); Suporte a PoE ou PoE+ (IEEE 802.3af/at), com potência total mínima de 110W disponível para alimentação de dispositivos; 2 portas adicionais SFP para uplink óptico, podendo ser combinadas (combo) ou dedicadas; Gerenciável, com interface de gerenciamento baseada em web e/ou via software controlador, com suporte a: VLAN 802.1Q; QoS (qualidade de serviço); Spanning Tree Protocol (STP/RSTP); Link Aggregation (LACP ou similar); Espelhamento de portas (port mirroring); Monitoramento de tráfego e SNMP v1/v2c/v3; IPv4 e IPv6; Montável em rack padrão 19 polegadas; Fonte interna de alimentação bivolt automática (100-240V AC); Temperatura de operação: 0°C a 40°C; Garantia mínima de 3 anos; Produto com certificações ANATEL ou	R\$ 1.208,82	R\$ 1.208,82



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

				compatível com as normas brasileiras de telecomunicações.		
5	SERVIÇO	1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO	Montagem e instalação completa dos equipamentos nas dependências da Câmara Municipal. Configuração do software de gravação e transmissão, com ajustes para funcionamento integrado às câmeras, controlador e notebook. Treinamento prático para a equipe responsável, abordando: Operação do sistema de câmeras PTZ. Utilização do software de produção/transmissão. Gravação, transmissão e manutenção básica do sistema.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 23.345,10	
LOTE 02						



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS

1	UNIDADE	2	NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO (PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO)	Notebook de alto desempenho, com processador equivalente ao Intel Core Ultra 9 185H com 16 núcleos, cache de 24MB e frequência de até 5.10 GHz, memória RAM de 32 GB DDR5 (2x16 GB) com frequência mínima de 5600 MT/s e possibilidade de expansão para até 64 GB, unidade de armazenamento SSD PCIe NVMe M.2 com capacidade mínima de 1 TB, placa gráfica dedicada equivalente à NVIDIA GeForce RTX 4070 com 8 GB de memória GDDR6, e sistema operacional Windows 11 Pro original e licenciado. A tela deve ter tamanho mínimo de 16 polegadas, resolução QHD+ de 2560 x 1600 pixels, taxa de atualização de 240Hz, tempo de resposta de 3ms, tecnologia ComfortView Plus, compatível com NVIDIA G-SYNC e cobertura de 100% do padrão sRGB. O equipamento deve possuir câmera FHD RGB com infravermelho, resolução de 1080p a 30 fps, microfones integrados com matriz dupla, alto-falantes estéreo de 2W cada (total de 4W), codec de áudio Realtek ALC3254, placa de rede sem fio com tecnologia Intel Wi-Fi 7 BE202 (2x2), com Bluetooth integrado, bateria interna com no mínimo 6 células e capacidade de 90 Wh, e adaptador de energia de 240W com funcionamento bivolt. Deve possuir, no mínimo, as seguintes interfaces físicas: 1 porta USB Type-C compatível com Thunderbolt 4, USB 4 Gen 2, Power Delivery de 15W (3A/5V) e DisplayPort 1.4 para iGPU; 1 porta	R\$ 14.623,20	R\$ 29.246,40
---	---------	---	---	--	------------------	------------------



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS

				USB Type-C com USB 3.2 Gen 2 e DisplayPort 1.4 para dGPU; 2 portas USB 3.2 Gen 1 Type-A, sendo uma com PowerShare; 1 porta HDMI 2.1 para dGPU; 1 porta RJ-45; 1 entrada combinada para fone de ouvido e microfone padrão P2; e 1 slot para cartão MicroSD. As dimensões máximas permitidas são: altura de até 2,35 cm, largura de até 36,4 cm, profundidade de até 24,9 cm, com peso máximo do equipamento de 2,61 kg e peso do carregador de até 0,85 kg. O equipamento deve ser entregue na cor grafite ou equivalente, acompanhado de licença do Microsoft Office 365 (válida por 1 ano ou versão perpétua), e possuir garantia mínima de 1 ano com cobertura nacional, preferencialmente com atendimento on-site ou autorizado. marca de referencia: DELL, ASUS, poderão ser apresentados outras marcas como padrão mínimo - os descritivos acima são APENAS REFERÊNCIA, podendo serem oferecidos marcas e modelos compatível ou superior.		
TOTAL DO LOTE					R\$	
					2G.246,40	
LOTE 03						



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

1	UNIDADE	13	Tablet 10"	Tablet: Sistema Operacional: Android 13 ou versão superior; Processador: Tipo: Octa Core; Velocidade: de no mínimo 1.8 ou superior; Tela: Tamanho da tela principal: entre 10" (polegadas); até 13" (polegadas); Resolução da Tela: mínimo de 1200 x 1920 pixel, Memória: Memória RAM (GB): 4GB; Memória de Armazenamento (interna): 64 GB; Possui slot para cartão de memória; Rede/Banda: Tecnologia: 2G/3G/4G/5G; Câmera: Câmera Traseira - Resolução 8.0 MP; Resolução de Gravação de Vídeos FHD (1920X1080) Conectividade: Localização: AGPS, Glonass, Galileo; Versão do Bluetooth: 5.0; Wifi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G/5GHz; Bateria: Capacidade: mínima de 10000 mAh; Com carregador original e do mesmo fabricante. Na cor preta; Com certificação da ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializados na data da licitação e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade. Garantia: 12 (doze) meses.	R\$ 1.467,44	R\$ 19.076,72
TOTAL DO LOTE					R\$ 1G.076,72	
LOTE 04						



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS

1	UNIDADE	20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Equipamento multifuncional monocromático a laser, com funções de impressão, cópia e digitalização, ideal para uso corporativo e setores administrativos, compatível com ambientes de trabalho de até 5 usuários e volume mensal de até 2.000 páginas. Deve possuir resolução de impressão de até 1.200 x 1.200 dpi, velocidade de impressão de até 21 páginas por minuto, memória de 128 MB, processador de 600 MHz, e ciclo mensal máximo de até 10.000 páginas. A digitalização deve ocorrer por meio de scanner tipo base plana com alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para 10 folhas, resolução óptica de até 600 x 600 dpi e resolução aprimorada de até 4.800 x 4.800 dpi, com suporte a digitalização em cores e formatos como PDF, JPG, TIFF, PNG e BMP. A cópia deve permitir ajustes de redução e ampliação de 25% a 400%, bem como funcionalidades como cópia de identidade, múltiplas páginas por folha, ajuste de plano de fundo e contraste. O equipamento deve ser compatível com impressão frente e verso manual, possuir bandeja de entrada com capacidade para até 150 folhas e saída para até 100 folhas, além de suportar diversos tipos e gramaturas de mídia, de 60 a 163 g/m². Deve possuir conectividade USB 2.0 de alta velocidade e Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporado, com compatibilidade com impressão móvel via HP Smart App, Apple AirPrint, Google Cloud Print,	R\$ 2.117,96	R\$ 42.359,20
---	---------	----	------------------------------	--	-----------------	------------------



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS

				Mopria e Wi-Fi Direct. Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7 ou superior (32 e 64 bits), macOS até v10.14, com drivers e softwares disponíveis para download no site oficial do fabricante. A alimentação deve ser de 110V com fonte interna, consumo de energia de até 300W em operação, 38W em modo pronto, 1,9W em suspensão e 0,2W desligado, e conter tecnologia de economia de energia HP Auto-Off. Deve utilizar cartucho de toner preto HP 105A com rendimento aproximado de 1.000 páginas. As dimensões máximas devem ser de 253 x 406 x 424 mm (AxLxP) MARCA DE REFERENCIA: HP Laser MFP 135w, Brother - DCP-1617NW (As descrições acima partem apenas como referencias mínimas, podendo serem oferecidos marcas e modelos compatíveis ou superiores.)		
2	UNIDADE	100	TONNER COMPATÍVEL	aquisição de toner compatível com cartucho de toner modelo do item 7, com rendimento mínimo de 1.000 páginas a 5% de cobertura, podendo aceitar cartuchos originais ou compatíveis com a impressora prevista no item 7, desde que certificados e sem prejuízo à garantia do equipamento.	R\$ 87,97	R\$ 8.797,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 51.156,20	
LOTE 05						



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

1	UNIDADE	16	CADEIRAS	cadeira secretária base fixa palito. cadeira secretária base fixa, pé palito, confeccionada em aço, pintura eletrostática a pó na cor preta, espuma injetada anatômica d23 revestida em corino. medindo, aproximadamente, (axlpx) 82cmx43cmx39cm. peso máximo suportado de, no mínimo, 110kg. garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 232,70	R\$ 3.723,20
TOTAL DO LOTE					R\$ 3.723,20	
LOTE 06						
1	UNIDADE	2	MICROFONE SEM FIO	Microfone duplo sem fio com base receptora dupla: equipamento de captação de áudio composto por dois microfones sem fio do tipo dinâmico com base receptora dupla, destinado a uso em eventos, plenários e sessões oficiais. Deve possuir sistema sem fio UHF com duas frequências independentes e operação simultânea; base receptora dupla com controle individual de volume e indicadores de sinal e bateria; microfones portáteis dinâmicos com corpo metálico resistente e cápsula de alta sensibilidade; conectividade com saídas de áudio tipo XLR balanceada e P10 (6,35 mm); alimentação bivolt automática (110-220V); alcance de operação mínimo de 30 metros em campo aberto; frequência de resposta entre 50 Hz e 15 kHz, com baixo ruído e distorção; indicação luminosa de status de bateria e sinal; compatibilidade com sistemas de	R\$ 2.305,77	R\$ 4.611,54



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS

				som profissionais e equipamentos de gravação de áudio; fornecimento acompanhado de case ou estojo de transporte, cabos de ligação e fonte de alimentação; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Finalidade: utilização em sessões plenárias, eventos institucionais e atividades administrativas da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, para garantir clareza e qualidade sonora nas transmissões e gravações.		
					R\$ 4.611,54	
LOTE 07						
1	UNIDADE	1	TELEVISÃO 55' POLEGADAS	televisor\, tamanho tela:55 pol\, voltagem: bivolt v\, características adicionais: smart tv\, 4 k\, wifi. entradas hdmi/usb\, conversor\, tipo tela: led\, acessórios: controle remoto/sleep time/vhf/uhf e tv a cabo	R\$ 2.204,66	R\$ 2.204,66
TOTAL DO LOTE					R\$ 2.204,66	
VALOR TOTAL					R\$ 133.363,82	

4.2. Os objetos deste termo, deverão ser entregues de forma prevista na ordem de compras, de forma que as marcas deverão ser compatíveis ao lote, para harmonia entre as marcas para o bom funcionamento destes.

4.3. O ciclo de vida do objeto foi considerado na definição da solução, abrangendo desde a aquisição, instalação e utilização dos bens, até aspectos relacionados à manutenção, suporte e descarte adequado das embalagens. Os produtos e serviços especificados deverão atender a padrões de qualidade, desempenho e compatibilidade, de modo a assegurar durabilidade, funcionalidade e custo-benefício para a Administração.

4.4. As especificações técnicas detalhadas de cada item, bem como as condições de **Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás – GO, CEP nº 75.240-000. 3551-2364 – camarabelavista@gmail.com.**



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

fornecimento, encontram-se descritas neste Termo de Referência, servindo como parâmetro obrigatório para elaboração das propostas e execução contratual.

5. JUSTIFICATIVA PARA O JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE

5.1 Nos termos do art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o julgamento por menor preço por lote poderá ser adotado quando o parcelamento por item comprometer a eficiência da contratação ou for tecnicamente inadequado, devendo-se demonstrar e justificar tal escolha no processo licitatório.

5.2 No presente caso, a aquisição engloba equipamentos de áudio, vídeo, filmagem e eletrônicos correlatos, os quais necessitam de compatibilidade entre si para assegurar o adequado funcionamento do sistema como um todo. A separação por item, permitindo a contratação de fornecedores distintos para cada produto, poderia ocasionar incompatibilidades técnicas entre os componentes, uma vez que os equipamentos operam de forma integrada e possuem especificações que exigem harmonização entre marcas, modelos e tecnologias.

5.3 De acordo com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, a adoção do critério de julgamento por lote é válida quando:

5.4 Há risco de perda de interoperabilidade entre os componentes se adquiridos separadamente;

5.5 A compra em lotes aumenta a eficiência operacional da administração pública;

5.6 Há prejuízo técnico comprovado na adoção do julgamento por item, como no caso de equipamentos eletrônicos interdependentes.

5.7 Cita-se o exemplo citado na 5ª edição das orientações do TCU, no qual o Tribunal reconhece que o agrupamento de itens em lotes pode ser justificável quando houver necessidade de padronização, compatibilidade técnica ou operacional dos equipamentos, desde que devidamente fundamentado no processo licitatório.

5.8 Dessa forma, a adoção do menor preço por lote se justifica para evitar prejuízos à funcionalidade do sistema de gravação, transmissão e edição, cuja eficiência depende da perfeita integração entre os equipamentos licitados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6

6.1 A execução do contrato terá início com a assinatura do instrumento contratual e a emissão da respectiva nota de empenho. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, observada a divisão por lotes estabelecida no Termo de Referência.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento

Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás – GO, CEP nº 75.240-000. 3551-2364 – camarabelavista@gmail.com.



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

da solicitação do departamento requisitante.

6.3 Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados, e quando aplicável, conter selo de conformidade do INMETRO, garantindo sua regularidade e segurança.

6.4 O serviço de instalação e treinamento deverá ser realizado imediatamente após a entrega dos equipamentos, assegurando a plena utilização dos itens adquiridos.

6.5 A entrega deverá ocorrer na Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

6.6 O contrato será considerado concluído após a entrega integral dos produtos, a execução do serviço contratado e o recebimento definitivo pela Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.7 O prazo de garantia será de 12 meses aliados a norma estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, conforme atribuições na Portaria 036/2025 de 17 de janeiro de 2025:



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e Departamento de Finanças que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa

7.7 As atribuições necessárias à gestão dos contratos serão exercidas por uma ou mais departamento administrativos de acordo com a estrutura do órgão ou entidade contratante, conforme a Resolução 003/2023:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

- VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e condições do departamento de Finanças que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- XIII- Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de
- XIV proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- XV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no CRC do Município;
- XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
- XVII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

Recebimento do Objeto

- 8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prazo de pagamento

8.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sendo CONTRATO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

Habilitação jurídica

- 9.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

9.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);**

Apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme exigências abaixo descritas:

- a) Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- b) Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

d) Declaração de demonstração contábil, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, utilizando-se os índices abaixo, através das seguintes análises:

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

Qualificação Técnica

9.18 Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos: a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado; b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações; d) Telefone, E-mail, para contato; e) Objeto (Item Fornecido) – (Produto).

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de preços obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Painel de Preços do Governo Federal, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos comprobatórios encontram-se organizados em documento separado e classificado, anexado ao processo administrativo. Os parâmetros utilizados para obtenção dos valores observaram médias de mercado, garantindo transparência e economicidade na formação do preço estimado.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS

10.3 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 133.363,82 (cento e trinta e três mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, conforme pesquisa realizada pelo setor responsável.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Bela Vista de Goiás, através da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, em dotação a ser especificada pelo departamento de contabilidade no curso do processo Licitatório.

Bela Vista de Goiás, 24 de setembro de 2025.

RUBENS RAFAEL DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
de Bela Vista de Goiás/GO